

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA RFE/DS/GSB/004/2021 (Processo: 2021-CQ93D)

Assunto: Reclamações de falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi no município de Viana.

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Abril/2021

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
4.1. Áreas e segmentos monitorados.....	5
4.2. Resultados do Monitoramento	6
5. DESCRIÇÃO DOS FATOS	6
6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES..	7
7. EQUIPE TÉCNICA.....	9

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES.

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Sistema de abastecimento de água: Reclamações de falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi no município de Viana e resultados das medições pitométricas nos bairros objetos da fiscalização.

Sistema de Abastecimento de Água do Município de Viana.

Comunicação à Empresa: E-mail (Anexo 1), enviado em 31/03/2021.

Período monitorado: Viana Sede (06 a 08 de Abril de 2021), Universal (15 a 17 de abril de 2021) e Arlindo Villaschi (19 a 20 de Abril de 2021).

Legislação:

Lei Federal nº 11.445/2007;

Lei Estadual nº 9.096/2008;

Lei Federal nº 8.987/1995;

Lei Estadual nº 5.720/1998;

Lei Complementar nº 827/2016;

Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;

Resolução ARSP nº 018/2018.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização específica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos

estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/2007, Lei Estadual Nº 9.096/2008, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação de fiscalização é averiguar a constante falta de água na região dos bairros Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi no município de Viana em atendimento ao ofício OF/PJVI/Nº 321/2021 da 1.ª Promotoria de Justiça Cível de Viana – Ministério Público do Estado do Espírito Santo, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação de fiscalização compreendeu em solicitar ao prestador de serviços as seguintes informações e procedimentos:

- Em referência as matrículas 0129090-8, 0127090-3, 0128956 -0 e a demanda proveniente do Ministério Público de Viana (Anexo 2), pertencente aos imóveis localizados nos seguintes endereços respectivamente: Rua Florentino Ávidos, nº 117, Centro, Viana; Rua Florentino Ávidos, s/nº, Centro, Viana e Rua Olival Pimentel nº 91, Centro, Viana, solicitamos as seguintes informações:
 - Esclarecimentos em relação a falta d'água nos endereço mencionados.
 - Instalação de medidor de pressão na rede de abastecimento de água ou próximo ao hidrômetro durante o prazo de dois dias e posterior envio da medição de pressão para a ARSP.
 - Instalação de medidor de pressão na rede de abastecimento de água dos bairros de Universal e Arlindo Villaschi durante o prazo de dois dias e posterior envio da medição para a Arsp.

Ressaltamos que na metodologia de análise e em cumprimento ao estabelecido na Resolução ARSP nº018/2018, Artigo 14, inciso I (Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas **normas técnicas** e regramentos vigentes), a priori, será utilizado como parâmetro o estabelecido no item 5.4.1 da NBR 12218/1994 **(A pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 500 kPa, e a**

pressão dinâmica mínima, de 100 kPa), mesmo que o item 5.4.1.2 (Os valores da pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima podem ser aceitos, desde que justificados técnica e economicamente) permita exceções a mesma não será considerada, a priori, para fins de análise tendo em vista os constantes transtornos gerados em função da descontinuidade do abastecimento causados aos reclamantes conforme relatado na Notícia de Fato apresentado pelo Ministério Público do Espírito Santo.

4.1. Áreas e segmentos monitorados

Área	Item	Seguimento
Técnico Operacional	Rede de distribuição	Pressões disponíveis na rede de abastecimento de água

Pontos monitorados pelo prestador de serviços:

Viana Sede:

- **Ponto 01** - Rua Florentino Avidos nº117 Matrícula (1290908) – Medição de 12:00 horas do dia 06/04/2021 às 09:30 horas do dia 08/04/2021.
- **Ponto 02** - Rua Florentino Avidos Matrícula (1290703) – Medição de 12:00 horas do dia 06/04/2021 às 09:30 horas do dia 08/04/2021.
- **Ponto 03** - Rua Olival Pimentel Matrícula (1289560) – Medição de 12:00 horas do dia 06/04/2021 às 09:30 horas do dia 08/04/2021.

Universal:

- **Ponto 01** – Rua Missionária Matrícula (2644525)– Medição de 11:00 horas do dia 15/04/2021 às 11:00 horas do dia 17/04/2021.

Arlindo Villaschi:

- **Ponto 01** – Rua Tupinambás Matrícula (3821390)– Medição de 10:36 horas do dia 19/04/2021 às 10:06 horas do dia 20/04/2021.

4.2. Resultados do Monitoramento

Os resultados dos monitoramentos realizados pelo prestador de serviços nos pontos mencionados acima encontram-se nos anexos 3, 4 e 5.

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS

Foi protocolado na ARSP o ofício OF/PJVI/Nº 321/2021 da 1.ª Promotoria de Justiça Cível de Viana – Ministério Público do Estado do Espírito Santo no dia 31/03/2021 solicitando que apresentássemos relatório de fiscalização do serviço de abastecimento de água nos bairros de Viana Sede, Universal e Arlindo Villaschi, bem como de outros que entender pertinente, já que tramitam na promotoria Notícia de Fato instaurada com o intuito de averiguar a constante falta d'água nos bairros mencionados, encaminharam também cópia do procedimento para adoção de providências cabíveis.

Na notícia de fato ficam registradas em especial as reclamações de usuários nos seguintes endereços: Avenida Florentino Ávidos, Centro de Viana; Rua Olívia Pimentel, Centro de Viana; bairro Arlindo Villaschi e bairro Universal.

Desta forma, visando a elucidação dos fatos em 31/03/2021 foi encaminhada solicitação de informações à Cesan conforme relatado no item 4 Metodologia.

Assim, diante da demanda apresentada a Cesan encaminhou à ARSP os seguintes esclarecimentos:

- Ofício n.º P-CAC/001/036/2021 enviado em 08 de Abril de 2021: A Cesan informou que foi identificado um vazamento não visível de grande porte na rede que faz o abastecimento de Viana Sede e após a correção do mesmo no mês de fevereiro o problema na região foi sanado. Também foi implantado novo trecho de rede para reforçar o abastecimento da região.
- Resultados das medições realizadas em Viana Centro - enviados no dia 12 de Abril de 2021;
- Resultados das medições realizadas nos Bairros Universal e Arlindo Villaschi - enviados no dia 20 de Abril de 2021;

Os resultados do monitoramento realizado foi analisado pela ARSP usando como

critério de referência o art. 8º da Resolução ARSI nº 008/2010, Inciso I do Art. 14 da Resolução ARSP nº 018/2018 e item 5.4.1 da NBR 12218/1994.

6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas durante a análise do monitoramento da continuidade do sistema de abastecimento de água. No monitoramento da pressão na rede de abastecimento de água realizado foram verificadas intermitências e pontos elevados de pressão nos seguintes pontos e períodos:

CONSTATAÇÃO C1: Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários em Viana Sede:

- Rua Florentino Avidos nº117 Matrícula (1290908) (Ponto 01) das 12:00h do dia 06 de abril de 2021 às 15:00h do dia 06 de abril de 2021;
- Rua Florentino Avidos Matrícula (1290703) (Ponto 02) das 12:00h do dia 06 de abril de 2021 às 16:30 do dia 06 de abril de 2021; das 18:00h do dia 06 de abril de 2021 às 18:30h do dia 06 de abril de 2021; das 09:30h do dia 07 de abril de 2021 às 13:00h do dia 07 de abril de 2021; às 14:00 hrs do dia 07 de abril de 2021; às 15:30 do dia 07 de Abril de 2021; das 17:00h do dia 07 de abril de 2021 às 19:30h do dia 07 de abril de 2021; das 09:00h do dia 08 de abril de 2021 às 09:30h do dia 08 de abril de 2021.
- Rua Olival Pimentel Matrícula (1289560) (Ponto 03): das 12:00h do dia 06 de abril de 2021 às 12:30 do dia 06 de abril de 2021.

Não conformidade NC1 – Resolução ARSP nº18/2018, artigo 14º, inciso I: “Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Enquadramento legal: Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

7

Determinação D1 – A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes, bem como apresentar relatório com as melhorias implementadas para o abastecimento de água da região.

Prazo para atendimento: 5 (dias) úteis.

CONSTATAÇÃO C2: Foram observadas pressão de distribuição abaixo de 10 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Universal em Viana:

- Rua Missionária Matrícula (2644525) (Ponto 01) das 11:00h do dia 15 de abril de 2021 às 23:00h do dia 15 de abril de 2021; das 06:30h do dia 16 de abril de 2021 às 01:30h do dia 17 de abril de 2021; das 06:30h do dia 17 de abril de 2021 às 11:00h do dia 17 de abril de 2021; Houve desabastecimento nos seguintes períodos: das 09:30h do dia 16 de abril de 2021 às 13:30h do dia 16 de abril de 2021; das 17:00h do dia 16 de abril de 2021 às 19:30h do dia 16 de abril de 2021; das 08:00h do dia 17 de abril de 2021 às 11:00h do dia 17 de abril de 2021.

Não conformidade NC2 – Resolução ARSP nº18/2018, artigo 14º, inciso I: “Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Enquadramento legal: Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D2 – A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes, bem como apresentar relatório com as melhorias implementadas para o abastecimento de água da região.

Prazo para atendimento: 5 (dias) úteis.

CONSTATAÇÃO C3: Foram observadas pressões de distribuição acima de 50 mca nos seguintes endereços e horários no bairro Arlindo Villaschi em Viana:

- Rua Tupinambás Matrícula (3821390) (Ponto 01) das 21:06h do dia 19 de

abril de 2021 às 08:06h do dia 20 de abril de 2021.

Não conformidade NC3 – Resolução ARSP nº18/2018, artigo 14º, inciso I: “Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Enquadramento legal: Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D3 – A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes, bem como apresentar relatório com as melhorias implementadas para o abastecimento de água da região.

Prazo para atendimento: 5 (dias) úteis.

7. EQUIPE TÉCNICA

- Fiscalização e elaboração:
 - Priscila Ribeiro Spala: Especialista em Regulação e Fiscalização
 - Louise Bussolotti – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.
 - Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

Vitória – ES, 22 de Abril de 2021.

ANEXO 1 – Cópia e-mail de solicitando informações e medições pitométricas.

ANEXO 2 – Demanda do Ministério Público de Viana.

ANEXO 3 – Resultado da Pitometria em Viana Sede.

ANEXO 4 – Resultado da Pitometria em Universal.

ANEXO 5 – Resultado da Pitometria em Arlindo Villaschi.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PRISCILA RIBEIRO SPALA
ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP
ARSP - GSB
assinado em 22/04/2021 14:45:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2021 14:45:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILA RIBEIRO SPALA (ESPECIALISTA EM REGULACAO E FISCALIZACAO ARSP - ARSP - GSB)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D0PG88>